



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### **EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

#### **INDICAÇÃO Nº. 52/2017**

Os vereadores abaixo subscritos, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

***COLOCAR REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA ALPINÓPOLIS, BAIRRO LAGOA DE TRÁS.***


#### **JUSTIFICATIVA:**

Conforme fotos em anexo podemos observar que a rua Alpinópolis em toda sua extensão não existe redutores de velocidade e com isto motorista abusam da velocidade colocando em risco a vida de adultos e crianças em perigo, principalmente a noite onde há uma grande concentração e movimento de veículos que vão em direção ao bar do peixe, bar do Juarez, portanto justifica a necessidade de redutores de velocidade para que possamos dar segurança tanto para os moradores bem como para os pedestres que passam pela rua.

Em atendimento a tais reivindicações vimos através desta solicitar de V. Excia que possa enviar ao Departamento competente desta Administração para que possa estudar a colocação de redutores em pontos estratégicos da referida rua resolvendo assim este impasse que segundo os moradores já foram pedidos varias vezes e até o momento não foram atendidos.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. José Adeberto de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 30 dias previsto no §º 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as providências cabíveis no prazo de 03 (três) meses.

Atenciosamente,

  
**MAGNO MANOEL MARQUES**  
Vereador

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**  
Vereador/Presidente



